



TERMO DE DEPOIMENTO que presta

**INALDO ALVES PEREIRA**, CPF nº

, na forma da lei.

Aos treze (13) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e vinte e seis (2026) na cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, onde presente se achava o Delegado de Polícia José Henrique Mesquita da Silva, tendo aí INALDO ALVES PEREIRA, CPF nº [REDACTED], brasileiro, nascido aos 10/10/1972, natural de Presidente Juscelino-MA, casado, exercendo a profissão de corretor de imóveis, filho de Ozanete Muniz Alves e Firmo Teles Pereira, com endereço: na Rua Seis, Qd. 5, Nº 2, Vila Epitácio Cafeteira, Paço do Lumiar-MA, Tel: 98 [REDACTED], a fim de ser inquirido na condição de testemunha. *Tendo firmado compromisso de dizer a verdade sobre tudo o quanto lhe for perguntado e advertido das penalidades cominadas ao falso testemunho, às perguntas feitas pela autoridade policial*, RESPONDEU: Que foi eleito para o cargo de vice-prefeito do município de Paço do Lumiar, tendo concorrido na chapa liderada pela ex-prefeita Maria Paula Azevedo do Desterro, para o período de 2021 a 2024; Que assumiu o cargo de Prefeito do referido município no período de 03 junho a 31 de dezembro de 2024, após afastamento judicial da titular da pasta, PAULA AZEVEDO; Que questionado se conhece a empresa STARCOM LOC Empreendimentos, RESPONDEU Que antes de assumir o cargo de prefeito, apenas tinha ouvido falar da referida empresa, assim como de outras, que cobravam valores referentes à serviços prestados durante a gestão de PAULA; Que inclusive acrescenta que a referida empresa já havia conseguido judicialmente bloqueio das contas do município de Paço do Lumiar, não se recordando se foi em 2023 ou 2024, mas esclarecendo que foi antes de o depoente assumir a prefeitura; Que esclarece que, enquanto vice-prefeito teve sua atuação apagada, não participando ativamente da gestão; Que apenas quando assumiu o cargo de prefeito, no período supramencionado, é que tomou conhecimento de detalhes do problema envolvendo cobranças por serviços prestados pela empresa em questão e que não teriam sido pagos por PAULA; Que questionado se manteve algum contato pessoal ou institucional com representantes da referida empresa, RESPONDEU Que recebeu em seu gabinete, entre o final do mês de junho e começo do mês de julho de 2024, o empresário de nome OLIVER e seu advogado EDUARDO, ambos representando a empresa STARCOM, esclarecendo que, da mesma forma, atendeu outros empresários que buscavam receber valores por serviços prestados ainda na gestão de PAULA; Que na ocasião tomou conhecimento dos detalhes do negócio envolvendo a empresa e o município, tendo se comprometido a analisar a situação com o procurador-geral do município, o Senhor JOÃO BISPO, que estava presente na referida reunião e que também participou de outras; Que em consulta ao referido procurador-geral, ficou acertado que diligências deveriam ser feitas pelo corpo técnico da prefeitura no sentido de confirmar se os serviços foram, de fato, executados pela empresa junto às Secretarias de Educação e de Saúde; Que, apesar da confirmação, o depoente, juntamente com seu corpo jurídico, decidiu que a dívida seria paga apenas judicialmente, visando resguardar a gestão municipal; Que o montante inicial requerido pela empresa em questão era de algo em torno de R\$ 8 milhões de reais, mas judicialmente a empresa concordou em retirar os juros e correção, ficando o débito em R\$ 3.891.873,51; Que devido a isso, e uma vez que,





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL - SPCC

como dito acima, se constatou que, de fato, serviços foram prestados, o depoente, orientado pela procuradoria do município, decidiu aceitar o acordo proposto pela empresa STARCOM, o qual foi homologado judicialmente; QUE questionado se se recorda quem seriam os sócios ou representantes da empresa, RESPONDEU: apenas conheceu OLIVER e seu advogado, os quais participaram de reuniões para tratar do assunto; QUE questionado se a empresa prestou serviços ao Município durante sua gestão, RESPONDEU: NÃO, esclarecendo que os valores cobrados eram decorrentes de serviços prestados ainda durante a gestão de PAULA, enquanto prefeita do município de Paço do Lumiar; QUE questionado se houve contratação da empresa STARCOM para prestação de serviços no Município de Paço do Lumiar, RESPONDEU: Que durante a sua gestão, entre junho e dezembro de 2024, não, mas que, pelo visto, a empresa teria prestado serviços durante a gestão de Paula, não sabendo declinar qual a natureza ou tipo da contratação; QUE questionado quais as secretarias demandaram os serviços supostamente prestados, qual era o objeto do serviço, em que período teriam ocorrido as execuções, RESPONDEU: Que soube que as secretarias demandantes foram de Educação e Saúde, referentemente a reformas e construções de prédios, tais como TEA, SAMU e escolas, mas não sabe dizer as datas; QUE questionado se tem conhecimento se a contratação, acaso existente, ocorreu mediante procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, contrato administrativo formal, RESPONDEU: Que não sabe informar a natureza ou o tipo da contratação, pois anterior a sua gestão como prefeito; QUE questionado se tem conhecimento de contratação verbal da referida empresa, RESPONDEU: Que também não sabe afirmar, como já asseverado, como se deu a contratação, pois anterior à sua gestão; QUE questionado se tem ou teve conhecimento do processo administrativo nº 2024.06.07.0055, relacionado à solicitação de pagamento apresentada pela empresa, RESPONDEU: Que sim, pois foi com base nele que a gestão municipal concordou em pagar judicialmente, mediante acordo homologado, os valores que estavam sendo cobrados pela empresa; QUE questionado se o referido processo foi aberto durante sua gestão ou posteriormente, RESPONDEU: Que, para dar maior transparência a apuração dos serviços prestados, o processo em questão foi aberto, por determinação do depoente, nele constando documentos e registros fotográficos apresentados pela empresa, bem como pareceres técnicos e jurídicos; QUE questionado se recebeu relatórios técnicos ou pareceres administrativos confirmando a execução dos serviços alegados, RESPONDEU: sim, os quais constam do referido processo administrativo; QUE questionado se tem conhecimento de obras ou serviços realizados pela empresa em escolas ou outros prédios públicos municipais, RESPONDEU: sim, que foi verificado cada local submetido a obra por parte da referida empresa, tendo sido designadas pessoas em cada uma das secretarias envolvidas, os quais podem trazer maiores esclarecimentos; QUE questionado se houve designação de fiscais de contrato ou servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços, RESPONDEU: sim, que técnicos foram designados para visitarem os locais que teriam sido reformados ou construídos pela empresa STARCOM; QUE questionado se foram apresentados relatórios de medição ou atestos de execução dos serviços, RESPONDEU: toda a documentação pertinente encontra-se juntada no referido processo administrativo, não sabendo detalhar todos os documentos que fazem parte; QUE questionado se assinou algum documento autorizando o reconhecimento da dívida da empresa perante o Município, RESPONDEU: sim, que consigna que assinou e autorizou o pagamento somente após o acordo judicial; QUE questionado se assinou autorização para celebração de acordo judicial envolvendo a empresa, RESPONDEU: sim; QUE





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SESEP  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL - SPCC

questionado se reconhece como autêntica eventual assinatura atribuída ao senhor em documentos constantes do processo, RESPONDEU: sim, inclusive a assinatura que consta do despacho de 24 de setembro de 2024, em que autoriza a Procuradoria Geral do município a celebração de acordo judicial; QUE questionado se algum documento pode ter sido assinado por delegação ou sem sua ciência, RESPONDEU: não, que reconhece todas as suas assinaturas como sendo suas; QUE questionado se tinha conhecimento da ação judicial proposta pela empresa contra o Município, RESPONDEU: sim, que inclusive era anterior à sua gestão e que, como já antecipado, houve bloqueio judicial das contas do município ainda durante a gestão de PAULA; QUE questionado se foi consultado sobre a celebração de acordo judicial que reconheceu a dívida em favor da empresa, RESPONDEU: Que sim, notadamente por intermédio de BISPO, que o informou sobre as condições do acordo, tendo parecido justo para ambas as partes, especialmente após a retirada dos juros e correção; QUE questionado se autorizou formalmente a Procuradoria do Município a celebrar tal acordo, RESPONDEU: sim, conforme Despacho já mencionado; QUE questionado se durante sua gestão houve pagamento à empresa STARCOM, RESPONDEU: que sim, com base no acordo firmado judicialmente, no valor de R\$ 1 milhão de reais, ficando o remanescente para ser pago mediante precatório; QUE questionado se era possível a contratação de serviços sem processo administrativo ou contrato formal, RESPONDEU: Que ao menos durante a sua gestão NÃO, mas que não sabe como a gestora anterior procedia; QUE questionado se houve alguma situação excepcional que justificasse eventual contratação emergencial da empresa, RESPONDEU: não tem conhecimento, pois a contratação se deu antes de sua gestão; QUE questionado quais servidores teriam participado da gestão ou fiscalização de eventuais serviços da empresa, RESPONDEU: não se recorda; QUE questionado se houve recomendação de terceiros para contratação da empresa, RESPONDEU: não sabe, pois a empresa não foi contratada durante a sua gestão; QUE questionado se deseja acrescentar alguma informação relevante para o esclarecimento dos fatos, RESPONDEU: Que deseja apenas consignar que assim que assumiu a prefeitura, ordenou à sua equipe que fizesse boletim de ocorrência de todas as informações relacionadas à documentos da prefeitura que não foram localizados pela sua gestão, conforme BO nº 152027/2024 e termo de Declaração de seu então contador do município, OSVALDO SIMAS BRITO JUNIOR. Em seguida, mandou a autoridade encerrar este Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade Policial, pelo Interrogado, pelas Testemunhas, e por mim, Escrivão, que digitei.

AUTORIDADE \_\_\_\_\_

DEPOENTE \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

*João Henrique Mesquita da Silva*  
Delegado de Polícia Civil  
Msc. 2450273

